

nível 15 da tabela remuneratória única, corresponde a 1.201,48 Euros (mil duzentos e um Euros e quarenta e oito cêntimos).

O presente despacho produz efeitos a 1 de junho de 2016.

Presidência do Governo Regional, 31 de maio de 2016.

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

**SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS
PARLAMENTARES E EUROPEUS**

Anúncio n.º 3/2016

Na sequência da Resolução n.º 104/2016, de 17 de março, mediante a qual o Conselho do Governo Regional resolveu submeter a audição pública a intenção de decisão sobre a localização do Novo Hospital da Madeira, torna-se público que irá dar-se início ao procedimento de audição dos interessados, nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 83/95, de 31 de agosto, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro.

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 5.º, ambos da supra citada Lei, o processo estará disponível para consulta dos interessados durante o prazo de 20 dias úteis, a contar do dia seguinte à data da publicação do presente anúncio no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, podendo ser consultado na página oficial da DRESC (www.madeira.gov.pt/dresc), ou nas instalações da Direção Regional de Equipamento Social e Conservação, à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, 4.º andar, 9064-506 Funchal, nos dias úteis e no horário de expediente (09H00 – 12H30 e 14H00 – 17H30).

Durante o período de consulta, e nos termos do n.º 3 do artigo 6.º da referida Lei, poderão ser solicitados, oralmente ou por escrito, esclarecimentos sobre os elementos facultados.

Os interessados, no prazo de 5 dias úteis a contar do termo do período da consulta, atrás indicado, deverão comunicar por escrito à Direção Regional de Equipamento Social e Conservação, através de entrega presencial ou por meio de correio ou para o correio eletrónico (dresc@madeira.gov.pt), a sua pretensão de serem ouvidos oralmente ou de apresentarem observações escritas, devendo, no caso de pretenderem ser ouvidos, indicar os assuntos sobre que pretendem intervir e qual o sentido geral da sua intervenção.

A decisão sobre a localização da infraestrutura foi sustentada na análise dos instrumentos de gestão territorial em vigor, nomeadamente ao nível regional e municipal.

No âmbito regional, foram observadas as normas do Plano para o Ordenamento do Território na Região Autónoma da Madeira (POTRAM), aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/95/M, de 24 de junho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/97/M, de 18 de julho, que identifica o Funchal como o Centro Urbano Regional.

A nível municipal, foi considerado o Plano Diretor Municipal do Funchal, o qual constitui um documento base da gestão do crescimento sustentado do concelho, que incorporou na sua estrutura de zonamento uma reserva espacial com capacidade para comportar equipamentos públicos de âmbito regional, no qual se poderá integrar o Novo Hospital da Madeira.

Perante a assunção da necessidade de implementação de uma nova unidade hospitalar, através da Resolução n.º 30/2016, de 22 de janeiro, o Conselho do Governo Regional ditou que a localização de tal infraestrutura situar-se-ia em Santa Rita, freguesia de São Martinho, Concelho do Funchal. A sustentar tal decisão estão subjacentes razões que se prendem com as acessibilidades viárias existentes, o facto de a Região ser titular de terrenos naquele local, bem como a centralidade do referido espaço, que permitirá adequados e melhores acessos, minimização de custos e a otimização de valências e recursos.

Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus, 2 de Junho de 2016.

O CHEFE DO GABINETE, Alfredo Fernandes

**SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Despacho n.º 240/2016

Considerando que com a vacatura do lugar de Diretor de Serviços de Garantias, Património e Apoio Financeiro da Direção Regional do Orçamento e Tesouro, na sequência da nomeação do respetivo titular do cargo, Dra. Andreia Sofia Lomelino Bernardo Perestrelo, no cargo de Diretor de Serviços de Gestão Florestal, da Direção Regional de Florestas e Conservação da Natureza, da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, com efeitos a 1 de junho de 2016, inclusive;

Considerando que até ao provimento daquele cargo de direção, se torna necessário assegurar a continuidade do funcionamento daquele serviço;

Considerando que a licenciada em Gestão Geral Matilde Ivone Pereira Gouveia, Técnica Superior desta Secretaria Regional, possui os requisitos exigidos ao exercício das funções inerentes ao cargo dirigente;

Considerando ainda que, face às suas qualificações e experiência profissional, é de toda a conveniência da administração que a referida licenciada exerça, em regime de substituição o cargo de Diretora de Serviços de Garantias, Património e Apoio Financeiro, previsto no n.º 4 do artigo 6.º da Portaria n.º 30/2016, de 21 de janeiro.

Ao abrigo do disposto no artigo 3.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de julho, e do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 3 de setembro, determino:

1.- Nomear a licenciada Matilde Ivone Pereira Gouveia, Técnica Superior desta Secretaria Regional, em regime de substituição, no cargo de Diretora de Serviços de Garantias, Património e Apoio Financeiro, da Direção Regional do Orçamento e Tesouro, da Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública,

2.- O presente despacho produz efeitos imediatos.

Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública, 1 de junho de 2016.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

M. José Roque

DRESC
23/6/2016

De: Pedro Araujo <pedro.araujo@placar.pt>
Enviado: terça-feira, 21 de Junho de 2016 14:42
Para: Direcao Regional do Equipamento Social e Conservacao
Cc: 'Pedro Araujo'
Assunto: AUDIÇÃO PÚBLICA - AUDIÊNCIA DE INTERESADOS - ANUNCIO nº3/2016 - JORAM 9-06-2016

3.10.0051

Sec.Reg. Assuntos
Parlam.Europeus (ES)

Ex. Sr. Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus
SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS
dresc@madeira.gov.pt

Entrada

E 2673 2016/06/23 3.10.0051

Na sequência do Anuncio nº3/2016 publicado no JORAM nº102/serie de 9 de junho de 2006, Pedro Miguel Monteiro de Araújo, arquiteto (colaborei na conceção do POTRAM entre 1991 e 1994), inscrito na ordem dos arquitetos com nº4758, na qualidade de cidadão Português, com residência no Funchal na Estrada Monumental nº244, Bloco Norte 1ºD, com CC nº8178303 e NIF 186712600, venho por este meio colocar algumas perguntas sobre a decisão de localização do Novo Hospital da Madeira na Zona de SANTA RITA.

1. "A decisão sobre a localização da infraestrutura foi sustentada na análise dos instrumentos de gestão territorial em vigor, nomeadamente ao nível regional e municipal"

a) "No âmbito regional, foram observadas as normas do Plano para o Ordenamento do Território na Região Autónoma da Madeira (POTRAM), aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/95/M, de 24 de junho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/97/M, de 18 de julho, que identifica o Funchal como o Centro Urbano Regional."

FACTOS: Como referido no vosso anuncio o POTRAM foi aprovado em 1995 e alterado em 1997, ou seja, há mais de 20 anos e elaborado com números dos censos de 1991. O POTRAM, com vigência de 10 anos está mais que ultrapassado, já que os pressupostos previstos não se concretizaram, mormente o aumento da população da RAM para 2001. A atualidade 2016, nada tem a ver com 1991, não só devido às grandes construções de equipamentos e Infraestruturas construídas nestes últimos 25 anos, muitos a revelia do previsto no POTRAM, como devido à crise económica que se está a viver. No POTRAM, para o horizonte 1991-2001, além do Hospital Central previsto para o Funchal, também se previa a construção de pequenos Hospitais Sub-regionais em Machico, Porto Santo, Ribeira Brava e São Vicente, que não se concretizaram.

PERGUNTAS:

1. Não seria mais adequado (dos pontos de vista económico e funcional) a Administração Regional da Madeira, proceder à revisão do POTRAM, pelo menos nesta temática, para assegurar que o programa funcional do novo Hospital seja elaborado de acordo com as necessidades atuais e de acordo com uma nova política regional de Ordenamento do Território para a construção de infraestruturas e equipamentos de saúde?
2. Avançar com este terreno e com um programa funcional, para a construção de um equipamento desta importância em 2016 (diz-se mais de 250 milhões de euros), quando a política de construções de equipamentos de saúde na região está aprovada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/95/M, de 24 de junho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/97/M, de 18 de julho, não será um erro com custos imprevisíveis para a população da Madeira?
3. Será possível definir um adequado programa funcional para o Hospital do Funchal e escolher um terreno adequado com base num Plano de Ordenamento elaborado com base nos censos de 1991?

ENVIADO POR E-MAIL

DRESC 23/06/16
MIGUEL

- b) *"A nível municipal, foi considerado o Plano Diretor Municipal do Funchal, o qual constitui um documento base da gestão do crescimento sustentado do concelho, que incorporou na sua estrutura de zonamento uma reserva espacial com capacidade para comportar equipamentos públicos de âmbito regional, no qual se poderá integrar o Novo Hospital da Madeira."*

FACTOS: É publico que esta reserva espacial, não nasceu no ato de conceção original do PDM do Funchal aprovado em 1997, mas sim de uma adaptação por alteração feita em 12-12-2008, ou seja feita mais de 10 anos depois da aprovação do PDM, num terreno que se destinava a habitação de baixa densidade (moradias isoladas), com características agrícolas e com um declive relativamente acentuado não adequado a construções com grandes volumetrias e impactos paisagísticos, e que ainda hoje se pode verificar no local.

PERGUNTAS:

1. Não será adequado que a escolha do terreno para a construção do Hospital nasça do resultado de um estudo rigoroso que envolva a revisão do POTRAM e a revisão do PDM do Funchal que está a decorrer, envolvendo a Câmara Municipal do Funchal?
 2. Não será necessário e obrigatório elaborar um Plano de Urbanização na zona escolhida para a localização do Hospital, para resolver todas as questões e impactos urbanos e paisagísticas que a construção de um Hospital desta dimensão sempre cria?
2. *"Perante a assunção da necessidade de implementação de uma nova unidade hospitalar, através da Resolução n.º 30/2016, de 22 de janeiro, o Conselho do Governo Regional ditou que a localização de tal infraestrutura situar-se-ia em Santa Rita, freguesia de São Martinho, Concelho do Funchal. A sustentar tal decisão estão subjacentes razões que se prendem com as acessibilidades viárias existentes, o facto de a Região ser titular de terrenos naquele local, bem como a centralidade do referido espaço, que permitirá adequados e melhores acessos, minimização de custos e a otimização de valências e recursos."*
- a) Localização, acessibilidades viárias, posse de terrenos e custos de construção do Hospital em SANTA RITA – Funchal, São Martinho.

FACTOS:

1. Em termos de localização, apesar de me parecer que a escolha não surgiu de um adequado estudo de planeamento, o Funchal como cidade capital da RAM e a freguesia de São Martinho (uma das maiores da Região e com terrenos disponíveis) são locais que tudo indica não suscitam duvidas;
2. Quanto a acessibilidades ao terreno de SANTA RITA, temos que distinguir dois tipos de acessibilidades, as acessibilidades a todo o território Regional que se faz pelo eixo da Via rápida Machico – Ribeira Brava que se revela adequado e as acessibilidades locais, destinados a chegar a porta do futuro Hospital cujo projeto já existente (que não devia existir nesta fase de escolhas do terreno) se revela desadequado e muito deficiente;
3. Quanto à posse dos terrenos, não me parece ser facto importante, já que essa posse não pode justificar uma má escolha de um terreno para a construção de uma infraestrutura desta importância para todos os madeirenses e com custos estimados pela Governo Regional superiores a 200 milhões de euros;
4. Quanto a minimização de custos referidos, que hoje em dia se revela de extrema importância por razões evidentes, julgo não ser necessário dizer que esses custos são necessariamente mais elevados se a escolha do terreno for desadequada e o projeto for desenvolvido de modo precipitado. Adquirir terrenos maiores do que as necessidades, com declives acentuados, com má qualidade geológica e cuja construção provoque impactos paisagísticos e urbanos acentuados pode-se revelar desastroso, provocando derrapagens orçamentais graves e preocupantes.

PERGUNTAS:

1. Não será obrigatório por lei, lançar um novo concurso público de conceção de arquitetura do Hospital, já que a alteração do programa funcional elaborado há mais de 10 anos e o redimensionamento do Hospital são uma realidade anunciada pelo Governo Regional da Madeira recentemente?
2. Não será prudente rever, alterar, ou mesmo desistir do projeto de acessibilidades viárias locais, já que o utilizado no Concurso público de 2004 não servem - quanto a mim - a funcionalidade pretendida e não dão margem de conceção aos arquitetos para desenvolver melhores e adequadas soluções?
3. Não será mais adequado, esgotar a capacidade de procura de terrenos (Na Revisão do PDM do Funchal que está a decorrer) com pouco declive, com boas características geológicas com adequada exposição solar e boa capacidade de integração paisagística e urbana, garantindo funcionalidade do equipamento e baixos custos de construção?

Sem mais de momento, cumprindo o direito de cidadania e de opinião, com os meus cumprimentos.

Pedro Miguel Monteiro de Araújo

Pedro Miguel Monteiro de Araújo



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS
GABINETE DO SECRETÁRIO

DSEF
04-06-2016

to me: conhecimento

A DA - Arg. Helen.

A DE - Arg. Rui

A AA - Arg. digitalização

C/Conhecimento:

envia por email e assinatura

DRESC

2016-08-09

Exmº Senhor

Pedro Miguel Monteiro de Araújo

Estrada Monumental nº 244, Bloco Norte 1º D

9000-100 Funchal

Enviado por:
CORREIO

to me: conhecimento

2016-08-16

2016-08-22

Sua referência:

Sua comunicação de:

Secretaria Regional
Assuntos Parlamentares e Europeus
Gabinete do Secretário

Saida

OF 1362 2016/08/04 P: 1.19.0024

Assunto: "Audição de Interessados do processo de localização do Hospital Central da Madeira"

Encarrega-me o Sr. Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus, a quem foi cometida a tarefa de realizar os procedimentos para a "Audição de Interessados do processo de localização do Hospital Central da Madeira" a que reporta o Anuncio nº3/2016 publicado no JORAM nº 102, de 9 de junho de 2016, de Vos transmitir os seus agradecimentos pela participação no respetivo procedimento.

Mais informa que, os factos e as questões suscitadas foram devidamente ponderados, tendo-se constatado que as mesmas não identificam situações de incompatibilidades com qualquer instrumento de gestão territorial eficaz, inconformidade com programas ou projetos, desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis ou lesão de direitos subjetivos em relação ao procedimento e ao conteúdo da respetiva documentação.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe de Gabinete

Alfredo Fernandes

AG/MJM



